



Pregão Eletrônico SRP n° 051/SEGEF/2017

Processo n° 0333/GMB/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/GMB/2017

Aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais n° 47.429, de 24.01.2005, n° 64.684, de 01.10.2010, n° 48.804A, de 01.06.2005 e n° 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 051/GMB/2017, do processo n° 0333/2017-GMB homologado pela GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, em 27/10/2017, registrou-se o preço oferecido pela empresa **F.C.F. COMPONENTES E ARTEFATOS DE EPI EIRELI - ME**, CNPJ n° 05.829.102/0001-38, com sede na Rua Feliz Garcia n° 3348, CEP: 14.403-660, Franca/SP, telefone: (16) 3403-7248, cel (16) 9952-8666, e-mail: valedtorre@gmail.com, representado pelo **Sr. Valeriano Gomes Della Torre**, RG n° 21.353.062-4, CPF n° 175.381.008-65, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame supracitado para os ITENS **16,17,18 e 19**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando a futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS"** na modalidade **PREGÃO**, Forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, para atender a Guarda Municipal de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro - São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º 48.804A/2005**, os seguintes:

Parágrafo Segundo - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

Missão: **"Promover Segurança Preventiva"**



GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados nesta **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, os preços (s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o **"AQUISIÇÃO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS"**, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Belém - GMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA/ GARANTIA/VALIDADE	UNIDAD E	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	COTURNO OPERACIONAL- Calçado tipo coturno com cadarço e zíper na lateral, - Tipo militar; - Confeccionado em Couro extrabrilho preto; com zíper Cor preta; *Consoante com Termo de Referência	PAR	1.500	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
17	SAPATO SOCIAL FEMININO: - Modelo feminino; -Solado médio nº 4 -Modelo tipo Mocassim- forrado internamente- Confeccionado em couro macio tipo napa mestiço. Cor: preto *Consoante com Termo de Referência	PAR	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00



GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM



18	SAPATO SOCIAL MASCULINO: - Modelo masculino; tipo militar em "Alto Brilho"- Com biqueira, sem enfeites, atacado no peito do pé com cadarço preto; - Em couro, tipo de vaqueta cromada; - Na cor preta; - Solado e salto de borracha vulcanizada; *Consoante com Termo de Referência.	PAR	200	R\$ 58,00	R\$ 11.600,00
19	BOTA PARA MOTOCICLISTA: 01 cabedal, couro bovino de 1ª qualidade, curtido ao cromo, com acabamento pigmentado, estampa pólvora, espessura mínima de 02 mm com aparência final brilhosa, na cor preta; *Consoante com Termo de Referência	METRO	160	R\$ 160,00	R\$ 25.600,00
VALOR TOTAL					R\$149.200,00
Valor por extenso: Cento e quarenta e nove mil e duzentos reais					

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1.0 ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **GMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.



Parágrafo Segundo - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à GMB convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao órgão participante da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;



- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

9.2. Compete ao Órgão Não participante:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014 - TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

11.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 051/2017 e a proposta da empresa.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.



**GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 06 de novembro de 2017.

Almir Augusto Ferreira da Silva
Guarda Municipal de Belém

Valeriano Gomes Della Torre
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

1- _____ Nome: _____ RG: _____ CPF: _____	2- _____ Nome: _____ RG: _____ CPF: _____
--	--